



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Proc. nº 101891
Fls. nº 47
Serv. E
Gestão de Contratos

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 121/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SERVFAZ
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.,
CONFORME EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

PROCESSO N. 0181891/2016

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/nº, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64.000-830, inscrita no CNPJ/MF nº 10.540.909/0001-96, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.013.974/0001-63, sediada na Avenida Frei Serafim nº 2261, centro, cidade de Teresina, Piauí, CEP. 64.000-020, telefone: (86) 3204-4041/98815-0050 e-mail: candice.moreira@servfaz.com.br, servfazlicitacoes01@gmail.com, tatianaservfaz@hotmail.com, neste ato representada pela Senhora **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, carteira de identidade RG nº 997.992 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 553.764.603-04, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato Administrativo nº 121/2015**, vinculado ao Processo Administrativo n. 006/2015 – CLC/TJ/PI e Pregão Eletrônico n. 014/2015 – TJ/PI, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n. 121/2015, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 121/2015.

1.2. O presente aditivo tem, ainda, por objeto a inclusão de **CLÁUSULA CONTRATUAL DE CONTRA-DEPÓSITO VINCULADA** para o Contrato nº 121/2015, nos termos da Portaria TJ/PI nº 1.795, de 30 junho de 2016 e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 169/2013, bem como ressalva ao direito de repactuação.

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 18 de novembro de 2016 e final o dia 18 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a conveniência e oportunidade em promover a rescisão contratual na hipótese de conclusão de novo certame com o mesmo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

3.1. Em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 14, da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016 e considerando a recusa da Empresa, não concordando com as alterações propostas quanto à previsão de conta-depósito vinculada, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí restará a faculdade em promover a rescisão contratual com a conclusão de novo certame para o mesmo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação requerido pela CONTRATADA, em conformidade com o inciso III, do art. 55, da Lei 8.666/93; alínea “d” do inciso II, do art. 65 da mesma Lei; Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato n. 121/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$ 334.567,68 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** e o valor mensal estimado é de R\$ 27.880,64 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único: O impacto financeiro se dará, exclusivamente, no 1º (primeiro) Grau.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do FERMOJUPI, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob os seguintes códigos:

6.1.1. Despesas para o 1º Grau; Código: 3390-37; Descrição: Locação de Mão de Obra; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2065; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812065.

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32



Proc. nº 181891
Fls. nº 48
Serv. 8
Gestão de Contratos T

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

do Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011; artigo 30 da Instrução Normativa MP nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e artigo 14, da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e item 6.4. da CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 121/2015, nova garantia ou renovar a existente, no mesmo percentual e modalidades constantes no Contrato nº 121/2015.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

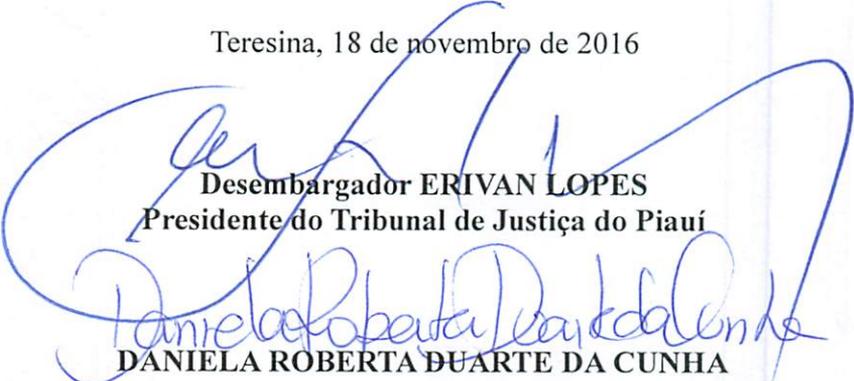
9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e apostilamento formalizados, firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Teresina, 18 de novembro de 2016


Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí


DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Servfaz Serviços de Mão de Obra Ltda.

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

R.H

À SÉCOF,

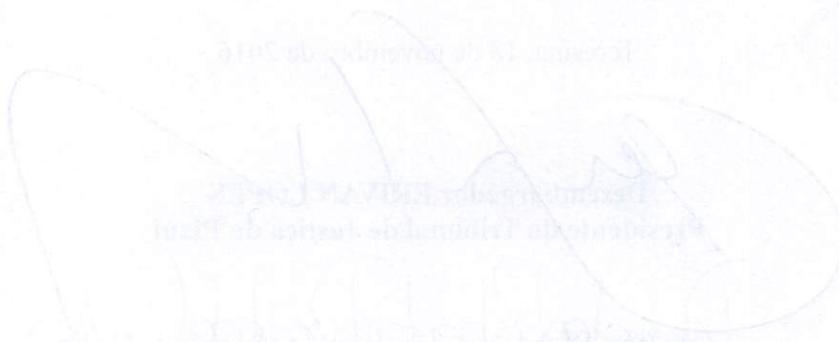
Para os devidos

fiins-

Janine, 18/11/16


Recebido em 24-11-16, às 13:18h.


Luana Mirella Teixeira Moura
CRC-PI Nº 8091





\$12L : : 9... III III III III I V S F O L E U D C o n F I 4 X D O G I H U D I I G H I R Y P E I F I G H I I I I I 3 X E I F C o n F I 4 X D O G I H U D I I G H I H F P E I F I I I I

SUPRIDO: HINALIA DENIE RODRIGUES SILVA - Técnico Judiciário
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de alimentação de competência da Comarca de Esperantina-PI
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R\$ 1.237,00 (Hum mil e duzentos e trinta e sete reais)
PROCESSO SEI Nº 236-8
EMPENHO Nº 2016NE01596
LIQUIDAÇÃO: 2016NL03800
DATA DA CONCESSÃO: 29/11/2016.
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 29/11/16 a 07/12/2016.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 29/11 a 07/12/16
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
PAULO SILVIO MOURAO VERAS - Secretário Geral do TJ/PI

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. Rescisão Unilateral ao Contrato nº 160/2013

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERÊNCIA: Rescisão Unilateral ao Contrato nº 160/2013. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 168692. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. CONTRATADA: Empresa Luauto Imóveis Ltda. CNPJ DO CONTRATANTE: 10.540.909/0001-96. CNPJ DO CONTRATADA: 07.105.658/001-07. ESPÉCIE: Contrato nº 160/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1. O Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo Desembargador Erivan José da Silva Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ rescinde unilateralmente o Contrato Administrativo nº 160/2013, para a locação do imóvel destinado a abrigar o Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro I, da Comarca de Teresina-PI, situado à rua Des. Pires de Castro, centro/sul, na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, firmado com a Empresa LUAUTO IMÓVEIS LTDA., CNPJ 07.105.658/0001-07, com sede na Avenida Dom Severino, 1088, bairro de Fátima, Teresina-Piauí, neste ato representado por seu sócio ANTÔNIO LUÍS RAMOS DE RESENDE JÚNIOR, em razão do descumprimento das obrigações contidas no Contrato a que se fez menção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO

2.1. A rescisão tem como base legal o artigo 77; incisos I e II, do artigo 78; concomitante com o inciso I, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. Com a rescisão, estão extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 160/2013.

Parágrafo único: Ressalva-se o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí o direito de aplicar sanções a serem apuradas, conforme previsão no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como a restituição do montante total bruto (atualizado até agosto/2016) de R\$ 43.169,11 (quarenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e onze centavos), referente aos períodos de 29.02.2016 a 07.03.2016; 08.03.2016 a 07.04.2016; 08.04.2016 a 07.05.2016; e 07.05.2016 a 06.06.2016 a ser devolvido pela Empresa.

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO UNILATERAL: 08/11/16.

5.2. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2015.

EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2015. VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 0181891/2016. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PIAUÍ. CONTRATADA: Empresa SERVAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. CONTRATANTE CNPJ: 10.540.909/0001-96. CONTRATADA CNPJ: 10.013.974/0001-63. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 121/2015 - CLC/TJ/PI. VALOR DO ADITIVO: 5.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 334.567,68 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e o valor mensal estimado é de R\$ 27.880,64 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). Parágrafo único: O impacto financeiro se dará, exclusivamente, no 1º (primeiro) Grau.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n. 121/2015, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 121/2015.

1.2. O presente aditivo tem, ainda, por objeto a inclusão de CLÁUSULA CONTRATUAL DE CONTA-DEPÓSITO VINCULADA para o Contrato nº 121/2015, nos termos da Portaria TJ/PI nº 1.795, de 30 junho de 2016 e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 169/2013, bem como ressalva ao direito de repactuação.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do FERMOJUPI, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob os seguintes códigos:

6.1.1. Despesas para o 1º Grau; Código: 3390-37; Descrição: Locação de Mão de Obra; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2065; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812065.

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011; artigo 30 da Instrução Normativa MP nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e artigo 14, da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e item 6.4. da CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 121/2015, nova garantia ou renovar a existente, no mesmo percentual e modalidades constantes no Contrato nº 121/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 18 de novembro de 2016 e final o dia 18 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Fica resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a conveniência e oportunidade em promover a rescisão contratual na hipótese de conclusão de novo certame com o mesmo objeto.